



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

**EDITAL DE BOLSAS FAPEMAT– Nº. 004/2015**

**(Pós doutorado e Doutorado fora do Estado)**

O Governo do Estado, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT torna público o presente Edital para concessão de bolsas individuais na modalidade: Pós doutorado e Doutorado Acadêmico.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1. Objetivo**

Conceder bolsas para qualificação de recursos humanos, para pesquisa científica e tecnológica do Estado de Mato Grosso. A concessão das bolsas será por meio de cotas individuais para profissionais que residam no Estado de Mato Grosso a no mínimo 1 ano; que estejam realizando Pós doutorado ou matriculados em Programas de Pós graduação em território nacional, exceto Mato Grosso, e no exterior na modalidade Doutorado Acadêmico.

**1.2. Base Legal**

Lei Complementar nº 306/2008, de 21 de janeiro de 2008, Resolução FAPEMAT nº003/2006, de 21 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**3. CRONOGRAMA**

| <b>EVENTO</b>                              | <b>DATA</b>                  |
|--|------------------------------|
| Lançamento do Edital no Diário Oficial     | 09/02/2015                   |
| Submissão das propostas                    | Até 03/04/2015               |
| Análise e julgamento                       | Até 22/05/2015               |
| Divulgação dos resultados                  | Até 29/05/2015               |
| Data limite para recursos                  | Até 05/06/2015               |
| Implementação das bolsas                   | A partir 01 de Julho de 2015 |
| Prazo máximo para implementação das bolsas | Até 30/09/2015               |

**4. RECURSOS**

**4.1 Itens Financiáveis**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

Serão concedidos um total de 20 bolsas de doutorado e 10 bolsas de pós doutorados com recursos oriundos do Tesouro Estadual, da Fonte **145**, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEMAT. O montante total de recursos destinados para esse Edital é de R\$ 2.604.000,00.

| <b>Modalidade</b>   | <b>Quantidade</b> | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Meses</b> | <b>TOTAL</b>        |
|---------------------|-------------------|--------------------|--------------|---------------------|
| Pós doutorado       | 10                | 4.100,00           | 12           | 492.000,00          |
| Doutorado Acadêmico | 20                | 2.200,00           | 48           | 2.112.000,00        |
| <b>TOTAL (R\$)</b>  | <b>25</b>         |                    |              | <b>2.604.000,00</b> |

#### **4.2. Prazo de Vigência da bolsa**

O prazo de vigência das bolsas de pós doutorado é de **até 12 (doze)** meses e de doutorado será de **até 48** (quarenta e oito) meses, **improrrogáveis e intrasferíveis**.

### **5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

#### **5.1 Bolsa de Pós doutorado**

##### **5.1.1 Requisitos do candidato à bolsa de Pós doutorado**

- a) Pertencer ao quadro permanente de uma Instituição de Ensino e/ou Pesquisa ou Órgão Governamental do Estado de Mato Grosso;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Ser residente e domiciliado no Estado do Mato Grosso a pelo menos 1 ano;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- e) Possuir título de doutor, com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos dedicados à pesquisa após o término do doutorado;
- f) Dedicar-se, integralmente, às atividades programadas na Instituição de destino;
- g) Não acumular a presente bolsa com outras concedidas por qualquer agência de fomento nacional ou internacional;
- h) Selecionar, preferencialmente, Instituição diferente daquela onde tenha obtido o título de doutor, exceção feita para orientador/supervisor vinculado a cursos com conceito 5,6 e 7 da CAPES;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

**5.1.2 Compromissos do candidato**

- a) Apresentar relatórios de atividades parciais (semestrais – a contar da data do termo de concessão) e um relatório final até 30 (trinta) dias após o término do período de concessão, com avaliação do supervisor;
- b) Fazer referência ao apoio da Fapemat na tese e em qualquer outra publicação ou forma de divulgação das atividades em qualquer tipo de evento científico.
- c) Se comprometer a submeter pelo menos 01 (um) artigo científico até o final da bolsa, em revista científicas com qualis Capes.

**5.2 Bolsa de Doutorado**

**5.2.1. Requisitos do Candidato à bolsa de Doutorado**

- a) Ser aluno matriculado em programa de pós-graduação em qualquer Instituição de Ensino do país, recomendados pela CAPES, cujo conceito **mínimo seja igual a 04** (quatro), bem como, em Instituições no exterior igualmente recomendada por órgãos equivalentes, e que a titulação a ser obtida seja reconhecida no Brasil,
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Ser residente e domiciliado no Estado do Mato Grosso a pelo menos 1 ano;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- e) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do PPG.
- f) O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da FAPEMAT ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.
- h) O projeto de pesquisa apresentado deverá ter relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Mato Grosso.

**5.2.2 Compromissos do candidato**

- a. Apresentar relatórios de atividades parciais (**anual** – a contar da data do termo de concessão) e um relatório final até 30 (trinta) dias após o término do período de concessão, com avaliação do orientador, sendo que o relatório final poderá ser substituído por um exemplar da dissertação juntamente com a ata de defesa;
- b. Comunicar a data de defesa da dissertação à FAPEMAT, com até 30 (trinta) dias de antecedência;
- c. Apresentar, anualmente, desempenho acadêmico conforme regimento interno do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

- g. Fazer referência ao apoio da Fapemat na tese e em qualquer outra publicação ou forma de divulgação das atividades em qualquer tipo de evento científico.
- h. Se comprometer a submeter pelo menos dois (02) artigos científico até o final da bolsa, em revista científicas com qualis Capes.

**5.2.3. Requisitos e condições para o orientador**

- a. Estar credenciado como orientador de doutorado, no programa de pós-graduação de interesse do candidato;
- b. Não indicar candidatos com os quais possua relação de parentesco.

**6 . APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - O solicitante deverá preencher o Formulário de Solicitação de Bolsa Edital 004/2015, disponível juntamente com este edital no endereço [www.fapemat.mt.gov.br](http://www.fapemat.mt.gov.br) até a data final de submissão das propostas, conforme item 3 deste edital;

**6.2** - Entregar o Formulário acima citado, em versão impressa devidamente assinada pelo bolsista e pelo orientador ou supervisor do projeto (não será aceito assinaturas scaneadas e eletrônicas). Além da versão impressa deverá ser entregue uma versão eletrônica gravada em CD Rom em formato PDF. Deverão ser entregues, também, os documentos necessários que constam no item 6.4 e anexos deste Edital.

**6.3-** As propostas deverão ser encaminhadas à FAPEMAT, em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

- a. **Indicação: EDITAL DE BOLSAS FAPEMAT – N°004/2015**
- b. Modalidade da bolsa (pós doutorado ou doutorado)
- c. Nome do orientador ou supervisor
- d. Nome do candidato (bolsista);
- e. Instituição de origem do orientador ou supervisor;

Os envelopes poderão ser entregues, pessoalmente, na sede da FAPEMAT, das 08:00 as 12:00 ou das 14:00 as 17:00 até a data limite, ou **enviados pelo correio exclusivamente por sedex**, respeitada a data limite para entrega ou postagem estabelecida no Item 3 deste Edital.

**Observações:**

- A-** Para as propostas enviadas pelo correio valerá a data da postagem, a qual deverá obedecer a data limite estabelecida neste edital. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será habilitada para este edital. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

**B-** Qualquer proposta enviada por outra forma, não prevista neste Edital, será desconsiderada.

**IMPORTANTE:** Os documentos entregues a FAPEMAT não poderão estar encadernados, podendo ser desclassificados por não atender ao edital.

**6.4 – Documentos Necessários à solicitação da bolsa**

Os documentos necessários para a modalidade de bolsa estão descritos abaixo e nos Anexos deste Edital:

**6.4.1) Bolsa de pós doutorado**

**a) Documentos Impressos**

- a.1) Formulário de Solicitação de Bolsa Edital 004/2015 disponível junto com o edital, no site da FAPEMAT onde deverá constar o projeto de pesquisa do candidato devidamente assinado por ele e seu supervisor (assinaturas originais, observar item 6.2);
- a.2) Carta de aceite da Instituição pleiteada;
- a.3) Comprovante de residência de pelo menos 1 (um) ano no Estado de Mato Grosso (com apresentação de documento pessoal, conta de água, luz, telefone ou IPTU)
- a.4) Portaria de afastamento e/ou a declaração de ciência da instituição onde trabalha dizendo o período em que estará afastado das atividades para dedicação a qualificação (Modelo 2).
- a.5) Declaração do bolsista, em formulário próprio da FAPEMAT, que não acumula bolsas (Modelo 3).

**b) Documentos na forma digital (CD)**

- b.1) Formulário de Solicitação de Bolsa Edital 004/2015 disponível junto com o edital, no site da FAPEMAT devidamente preenchido;
- b.2) Currículo *Lattes* do supervisor e do candidato atualizados

**6.4.2) Bolsa de doutorado**

**a) Documentos Impressos**

- a.1) Formulário de Solicitação de Bolsa Edital 004/2015 disponível junto com o edital, no site da FAPEMAT onde deverá constar o projeto de pesquisa do candidato devidamente assinado por ele e seu supervisor (assinaturas originais, observar item 6.2);
- a.2) Comprovante de matrícula no curso de pós graduação;
- a.3) Comprovante de residência de pelo menos 1 (um) ano no Estado de Mato Grosso (com apresentação de documento pessoal, conta de água, luz, telefone ou IPTU);



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

a.4) nos casos de vínculo empregatício enviar a portaria de afastamento e/ou a declaração de ciência da instituição onde trabalha dizendo o período em que estará afastado das atividades para dedicação a qualificação (Modelo 2).

a.5) Declaração do bolsista, em formulário próprio da FAPEMAT, que não acumula bolsas (Modelo 3).

**b) Documentos na forma digital (CD)**

b.1) Formulário de Solicitação de Bolsa Edital 004/2015 disponível junto com o edital, no site da FAPEMAT devidamente preenchido;

b.2) Currículo *Lattes* do orientador e do candidato atualizados

**Importante:** Todos os documentos necessários deverão ser entregues juntamente com o Formulário de Solicitação de Bolsa Edital 004/2015, até a data final de submissão das propostas conforme detalha o item 3 deste Edital.

**OBS.: As Declarações, Atestados e Cartas apresentadas deverão possuir assinaturas originais, não será aceito documento com assinatura digital ou scaneada, bem como xérox, sob pena de desclassificação do candidato.**

**7. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.**

A FAPEMAT nomeará um Comitê Especial específico para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento das propostas de bolsa. A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: Análise documental e Análise pelo Comitê Especial.

**7.1- Etapa I – Análise documental (Área Técnica da FAPEMAT) (Eliminatória)**

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pela FAPEMAT. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância, ficando desclassificadas na primeira etapa.

**7.2- Etapa II – Análise pelo Comitê Especial (Consultores “Ad Hoc” da FAPEMAT)**

Os pedidos de concessão de cota de bolsa de doutorado, habilitados na Etapa I serão avaliados pelo Comitê Especial, relativamente aos seguintes aspectos:

| <b>Crítérios de análise e julgamento de mérito e relevância</b>   | <b>Peso</b> | <b>Nota (0 a 10)</b> |
|---|-------------|----------------------|
| <b>A-</b> Relevância e mérito técnico-científico do projeto   | 3           | 0 a 10               |
| <b>B-</b> Qualidade da proposta quanto ao seu potencial de gerar conhecimentos para o desenvolvimento científico do Estado de Mato Grosso | 3           | 0 a 10               |
| <b>C-</b> Produtividade do orientador quanto a publicações e número de orientados.  | 2           | 0 a 10               |



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

|  |   |        |
|--|---|--------|
| <b>D-</b> Adequação do cronograma físico e da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento da proposta | 1 | 0 a 10 |
| <b>E-</b> Currículo do candidato   | 1 | 0 a 10 |

**7.2.3** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o **Comitê Especial** poderá recomendar:

- a) a aprovação (com o devido ranqueamento)
- b) a não aprovação da proposta.

**7.2.4.** Não é permitido integrar o **Comitê Especial** pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

**7.2.5.** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **7.3- Etapa III – Análise e homologação pela FAPEMAT**

Essa etapa consistirá na análise e deliberação pela FAPEMAT da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados e das propostas ranqueadas pelo Comitê Especial, a qual poderá:

1. ratificar, ou não, o parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Especial; e
2. aprovar, ou não, a lista final das propostas a serem financiadas.

## **8. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS**

**8.1.** A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEMAT ([www.fapemat.mt.gov.br](http://www.fapemat.mt.gov.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado;

**8.2.** Todos os proponentes aprovados tomarão conhecimento do resultado, por intermédio de correspondência eletrônica, expedida pela FAPEMAT, bem como pelas fontes de informação supracitadas no item 8.1 deste edital.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, em formulário específico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

**9.2.** O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na página da **FAPEMAT**, após a publicação do resultado do julgamento.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

**9.3.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnico-Científica da **FAPEMAT** que, após exame, encaminhará para deliberação final da Presidência da **FAPEMAT**.

**9.4.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na **FAPEMAT**.

**10. TERMO DE CONCESSÃO e LIBERAÇÃO DA BOLSA**

**10.1.** A concessão de bolsa será formalizada mediante a celebração do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, devendo constar os seguintes compromissos:

**A.** O pesquisador será responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, permitindo que a **FAPEMAT**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

**B.** A **FAPEMAT** assumirá o compromisso de efetivar os pagamentos das bolsas diretamente ao beneficiário, quando cabível, devendo ser indicado pelo orientador.

**10.2.** A bolsa será implementada após a devolução do termo de concessão devidamente assinado pelo bolsista, por duas testemunhas e pelo orientador, na **FAPEMAT**. O documento deverá estar em duas vias, em papel A4 branco, sem timbre. O pagamento da bolsa será liberado de acordo com a possibilidade financeira da **FAPEMAT**.

**10.3.** Após a divulgação final dos resultados deste Edital, o Termo de Concessão da Bolsa com a **FAPEMAT** deverá ser assinado pelo representante da instituição proponente (orientador) e pelo bolsista até **30/09/2015**;

**10.4.** Caso a instituição proponente não se manifeste neste prazo, as bolsas não serão implementadas e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

**10.5.** A instituição proponente e o bolsista selecionado não poderão ter pendências com a **FAPEMAT**, quando da assinatura do Termo de Compromisso e durante sua vigência.

**10.6.** A instituição proponente que entregar o Termo de Concessão da Bolsa com a **FAPEMAT** após **30/09/2015** ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

**10.7.** É vedada a substituição do bolsista selecionado.

**11. ACOMPANHAMENTO**

**11.1** Durante o período de vigência da bolsa, a instituição de ensino superior será responsável por informar à **FAPEMAT**, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Edital e do Termo de Concessão da Bolsa da **FAPEMAT**.

**11.2** O bolsista, ao final do período de vigência da bolsa, deverá apresentar uma cópia da dissertação juntamente com a ata de defesa à **FAPEMAT**, observando os prazos fixados no Termo de Concessão da Bolsa.

**11.3** As instituições proponentes deverão apresentar relatórios técnicos parciais e final e formulário Síntese de Resultados conforme estabelecido no Termo de Concessão da Bolsa da **FAPEMAT**.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

**11.4** A FAPEMAT poderá, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

**11.5** As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/MT - Tribunal de Contas do Estado e pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**12.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**12.2.** Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deverá ser observada a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03); no que diz respeito à obtenção de autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras, observar a legislação dos órgãos competentes e para os estrangeiros participantes do projeto observar a concessão de vistos de entrada no País.

**13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**13.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil, anterior ao prazo final, estabelecido para o recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado sem nenhuma objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**13.2.** A impugnação deverá ser dirigida à FAPEMAT, por correspondência formal à Diretoria Técnico-Científica.

**14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**14.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMAT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A participação neste processo seletivo implicará a aceitação dos termos deste Edital e das normas da FAPEMAT disponíveis em [www.fapemat.mt.gov.br](http://www.fapemat.mt.gov.br).

**15.2** A veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada serão de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas na forma da lei.

**15.3.** Não poderá haver acúmulo de bolsas;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

**15.4.** Exigir-se à como um dos critérios para a concessão da bolsa, que **o candidato tenha no mínimo o período de (06) seis meses para a conclusão do curso, no momento em que for publicado o resultado do certame.**

**15.5** Não será permitida, a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.

**15.6** Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Compromisso.

**15.7** As bolsas concedidas pela FAPEMAT não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

**15.8** É responsabilidade da instituição proponente, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* [www.fapemat.mt.gov.br](http://www.fapemat.mt.gov.br).

**15.9** Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPEMAT. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPEMAT.

**15.10** A FAPEMAT poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

**15.11** A Diretoria Técnico-Científica da FAPEMAT deliberará sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

**15.12** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela A Diretoria Técnico-Científica da FAPEMAT.

**15.13** As decisões finais da A Diretoria Técnico-Científica da FAPEMAT são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**15.14.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

**15.15.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FAPEMAT, elencada no item 1.2 deste edital.

**15.16.** As bolsas contempladas são de caráter individual e não poderão ser substituídas.

**15.17.** As propostas desclassificadas no âmbito deste edital poderão retirar a documentação apresentada no edital até 90 dias após o resultado final deste edital, passado este prazo os documentos serão encaminhados para reciclagem.

**16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT

Diretoria Técnico-Científica

Rua Três, S/Nº (Prédio IOMAT) 3º piso, Centro Político Administrativo, Cuiabá, MT-CEP-78050-97 Telefones: (65) 3613-3511, 3613-3510, 3613-3501 Fax: (65) 3613-3502

**FAPEMAT**

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso

Rua 03 s/n, 3º andar – Palácio Paiaguás – CPA.

CEP 78050-970 - Cuiabá/ MT. Fone 3613-3500 - Fax 3613-3502.

<http://www.fapemat.mt.gov.br>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

**Coordenadora de Bolsas e**  
**Capacitação de Recursos Humanos**

**Flávio Teles Carvalho Silva**  
**Diretor Técnico Científico**

**Antônio Carlos Maximo**  
**Presidente FAPEMAT**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**  
**(MODELO 1)**

Eu,.....(Nome completo), portador do CPF nº.....e Documento de Identidade nº....., residente e domiciliado à....., ..... MT, declaro para os devido fins que não possuo vínculo empregatício.  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

---

**Assinatura do candidato**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**  
**(MODELO 2)**

**Declaro para os devido fins que \_\_\_\_\_ é funcionário desta Instituição e que estará afastado de suas atividades de no período de.../...../... à .../...../....., conforme Calendário de Atividades apresentado no seu Plano de Trabalho.**

**Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2014**

---

**Assinatura do dirigente máximo ou substituto legal da Instituição de vínculo/Carimbo**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**F A P E M A T**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**  
**(MODELO 3)**

**Eu,.....(Nome completo), portador do CPF nº.....e Documento de Identidade nº....., residente e domiciliado à ....., ....., MT, declaro para os devido fins que não recebo bolsas proveniente de qualquer agencia de fomento de pesquisa nacional e internacional.**

**Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**